

---

**Curso: Direito**

**Grau ou Diploma:** Mestrado

**Ramo:** Direito Empresarial

**Plano de estudos:** Aviso n.º 19349/2019, de 2 de dezembro

---

**Docência:**

**Docente(s) responsável(eis) pela unidade curricular:**

Prof.ª Doutora Joana Vasconcelos

**Outro(s) docente(s) da unidade curricular:**

---

---

**Idioma de ensino:**

Português

---

**Funcionamento:**

Dois tempos letivos por semana, em ensino presencial

---

**Objetivos de aprendizagem:**

Esta unidade curricular pretende ser uma primeira aproximação dos alunos a uma matéria que, não lhes sendo totalmente estranha - porquanto lhes foi apresentada em Direito do Trabalho, no 1.º Ciclo – tem, pelo seu complexo e elaborado quadro normativo e pela extensão e relevância das suas implicações práticas, um forte cunho de especificidade. Os seus objetivos são fomentar a aquisição e o domínio dos valores e conceitos próprios deste instituto, bem como das principais soluções em que estes se concretizam, de modo a dotar os alunos de um conjunto de conhecimentos essenciais e de uma compreensão abrangente e fecunda da matéria que, familiarizando-os com o seu modo de ser, o quadro normativo, a bibliografia de referência e as principais orientações da jurisprudência, os habilite a prosseguir no futuro a sua aprendizagem, de modo autónomo.

**Conteúdos programáticos:**

1. Introdução. Transmissão da empresa ou do estabelecimento e relação laboral: interesses envolvidos, principais questões que suscita, necessidade de uma resposta especificamente juslaboral.
2. Quadro normativo
  - 2.1 Os antecedentes
  - 2.2 O regime vigente
    - 2.2.1 Diretiva n.º 2001/23, de 13-3
    - 2.2.2 Código do Trabalho
3. Âmbito de aplicação do regime juslaboral da transmissão da empresa ou estabelecimento
  - 3.1 Transmissão por qualquer título da titularidade da empresa ou estabelecimento
    - 3.1.1 Transmissão da titularidade e transmissão da exploração
    - 3.1.2 Situações “sem continuidade contratual”
  - 3.2 Transmissão de parte de empresa ou estabelecimento que constitua uma unidade económica
    - 3.2.1 Delimitação do conceito de “unidade económica”: a noção legal
    - 3.2.2 Delimitação do conceito de “unidade económica”: manutenção da identidade = manutenção de autonomia organizativa?
    - 3.2.3 Delimitação do conceito de “unidade económica”: necessária existência antes da transmissão?
4. Manutenção de direitos dos trabalhadores: relações individuais
  - 4.1 A transmissão para o adquirente dos contratos de trabalho com os respetivos trabalhadores
    - 4.1.1 A transmissão como “subrogação legal no contrato”
    - 4.1.2 Âmbito
    - 4.1.3 Exceções
  - 4.2 Alteração das condições de trabalho após a transmissão: a questão
    - 4.2.1 Neutralidade da transmissão
    - 4.2.2 A alteração substancial de condições de trabalho, cessação do contrato pelo trabalhador e responsabilidade do empregador: sentido e limites
  - 4.3 A proibição de despedimento tendo como motivo a transmissão: sentido e limites
5. Manutenção de direitos dos trabalhadores: relações coletivas
  - 5.1 A “sucessão” do adquirente na convenção coletiva que vinculava o transmitente: sentido e limites
  - 5.2 A manutenção das estruturas de representação dos trabalhadores: sentido e limites
6. Créditos emergentes dos contratos de trabalho transmitidos
  - 6.1 A transmissão para o adquirente de todas as obrigações emergentes dos contratos de trabalho transmitidos: sentido e limites
    - 6.1.1 Obrigações abrangidas e não abrangidas
    - 6.1.2 Caracterização da transmissão

6.2 Responsabilidade solidária do transmitente

6.3 Tutela do adquirente: dificuldades e perspetivas

6.4 Articulação com outros regimes legais de responsabilidade por créditos laborais

7. Procedimento

8. Tutela do trabalhador contra a transmissão da posição do empregador no seu contrato de trabalho: os novos direitos criados pela Lei n.º 14/2018, de 19-3

8.1 Direito de oposição:

8.1.1 Da controvérsia acerca das suas obrigatoriedade e admissibilidade à sua expressa consagração legal

8.1.2 Pressupostos, exercício e efeitos do direito de oposição

8.2 Direito de resolver o contrato

8.2.1 A situação anterior à Lei n.º 14/2018, de 19-3

8.2.2 A nova justa causa de resolução do contrato de trabalho: pressupostos, invocação e efeitos

9. Articulação de regimes: Diretiva, lei interna, convenção coletiva de trabalho. Os regimes convencionais

---

**Demonstração da coerência dos conteúdos programáticos com os objetivos de aprendizagem da unidade curricular:**

A coerência entre os conteúdos programáticos e os objetivos da unidade curricular decorre da seleção das matérias que integram os primeiros, a qual privilegia, em sede introdutória e de enquadramento, temas aptos a propiciar uma visão abrangente e esclarecedora do todo que se segue e que abarca as várias vertentes em que se desdobra a “manutenção de direitos dos trabalhadores” em caso de transmissão da empresa ou estabelecimento, bem como outras questões que, pela sua relevância teórica e prática, pela sua novidade ou pelo seu carácter controvertido se mostrem incontornáveis para alcançar os segundos.

---

**Conhecimentos prévios recomendados (ou unidades curriculares cuja frequência prévia é recomendada):**

Direito do Trabalho, Direito da União Europeia

---

**Método de ensino e avaliação:**

O ensino estrutura-se a partir de uma divisão fundamental entre aulas ministradas pelo docente, sobre os conteúdos programáticos da unidade curricular, e aulas de apresentação pelos alunos de trabalhos por si elaborados. Desenrolando-se com base em elementos previamente disponibilizados aos alunos, as primeiras não se reduzem à exposição da matéria, sendo estruturadas de modo a fomentar a interatividade com aqueles. As apresentações incidem sobre temas que integram o programa, sugeridos pelo docente através de uma lista disponibilizada junto com a bibliografia alargada, e são seguidas de um tempo dedicado à participação dos demais alunos.

A avaliação assenta na combinação de duas notas: uma de avaliação contínua, outra correspondente a um segundo elemento de avaliação. A primeira baseia-se na participação do aluno nas aulas e nas apresentações efetuadas pelos colegas, bem como na sua própria apresentação. O segundo elemento de avaliação será, consoante opção do aluno, a comunicar ao docente até ao último dia de aulas do semestre, um trabalho escrito sobre o tema da sua apresentação, um exame final escrito (com oral facultativa de melhoria de nota, se a nota deste, combinada com a de avaliação contínua, for igual ou superior a 14 valores) ou um exame final oral. Na falta de escolha atempada, aplicar-se-á a segunda modalidade descrita. No cálculo da classificação final na disciplina, a ponderação da avaliação contínua e do segundo elemento de avaliação será de 50% para cada, salvo se a nota obtida neste for superior à daquela, caso em que prevalecerá.

---

**Demonstração da coerência entre o método de ensino e os objetivos de aprendizagem da unidade curricular:**

O método de ensino mostra-se adequado aos objetivos de aprendizagem da unidade curricular fixados, porquanto combina a aquisição de valores e conceitos desta matéria e das principais soluções em que estes se concretizam com a consolidação e domínio dos mesmos através do seu manejo e aplicação a questões e problemas concretos, tirados da vida real e/ou objeto de controvérsias doutrinárias e jurisprudenciais em curso.

---

**Bibliografia:**

AMADO, João Leal

- “Transmissão da empresa e contrato de trabalho: algumas notas sobre o regime jurídico do direito de oposição”, RLJ, nº 4010, 2018, I, pp. 290 e ss.;

CEJ – Centro de Estudos Judiciários

- Transmissão de Estabelecimento, Coleção Formação Inicial, CEJ, Lisboa, 2014

([http://www.cej.mj.pt/cej/recursos/ebooks/trabalho/Transmissao\\_estabelecimento.pdf?id=9&username=guest](http://www.cej.mj.pt/cej/recursos/ebooks/trabalho/Transmissao_estabelecimento.pdf?id=9&username=guest))

GOMES, Júlio

- “Novas, novíssimas e não tão novas questões sobre a transmissão da unidade económica em Direito do Trabalho”, in QL, n.º 32, 2008, pp. 141 segs.;
- “Individual e coletivo na transmissão de unidade económica, na jurisprudência recente do Tribunal de Justiça” in Estudos dedicados ao Professor Doutor Bernardo da Gama Lobo Xavier, Vol. III, Direito e Justiça – Número Especial, Universidade Católica Editora, Lisboa, 2015, pp. 347 segs.;
- “ADIF e Asklepios – algumas notas sobre dois Acórdãos do TJ em matéria de transmissão da unidade económica”, in RDES, 2017, n.ºs 1-4, pp. 107 segs.;
- “Algumas reflexões críticas sobre a Lei nº 14/2018, de 19 de março”, Prontuário de Direito do Trabalho, 2018, I, pp. 88 e ss.;

MARTINEZ, Pedro Romano / BRITO, Pedro Madeira de - “O novo regime da transmissão da unidade económica introduzido pela Lei nº 14/2018, de 19 de março”, RDES, 2018, nºs 1-4, pp. 7 e ss.;

VASCONCELOS, Joana

- “Insolvência do Empregador, Destino da Empresa e Destino dos Contratos de Trabalho”, in VIII Congresso Nacional de Direito do Trabalho – Memórias, Almedina, Coimbra, 2005, pp. 228 segs.;
- “A Transmissão da Empresa ou Estabelecimento no Código do Trabalho”, in Prontuário de Direito do Trabalho, n.º 71, 2006, pp. 73-93;
- “Transmissão da Empresa ou Estabelecimento, Responsabilidade por Créditos Laborais e Tutela do Adquirente” in Prontuário de Direito do Trabalho, n.º 87, 2011, pp. 173-182;
- “Sobre a resolução do contrato de trabalho fundada na transmissão para o adquirente da empresa ou estabelecimento da posição contratual do empregador” in RDES, 2018, 1-4, pp. 125-143; in Estudos dedicados a Agostinho Pereira de Miranda, Almedina, Coimbra, 2019, pp. 135-148;
- Anotação aos artigos 285.º a 287.º, Pedro Romano Martinez / Luís Miguel Monteiro / Joana Vasconcelos / Pedro Madeira de Brito / Guilherme Dray / Luís Gonçalves da Silva, in Código do Trabalho Anotado, 13.ª ed., Almedina, Coimbra, 2020.

Aos alunos será disponibilizada, junto com a lista de temas sugeridos para as apresentações, uma bibliografia mais detalhada e extensa, relativa a todas as matérias incluídas nos conteúdos programáticos da unidade curricular.

---

#### **Legislação:**

Código do Trabalho, Diretiva 2001/23/CE do Conselho, de 12 de março de 2001, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes à manutenção dos direitos dos trabalhadores em caso de transferência de empresas ou de estabelecimentos, ou de partes de empresas ou de estabelecimentos.

---

#### **Plano de Aulas:**

Será disponibilizado aos alunos, no início do semestre.

---